



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo
CNPJ 44.229.839/001-71

LEI Nº 1.403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra Azul para o exercício de 2018."

AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL,
Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento fiscal do Município de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$35.814.441,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Administração Direta

- RECEITAS CORRENTES

<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>	R\$ 1.796.943,63
Receita Patrimonial	R\$ 440.542,00
Receita de Serviços	R\$ 37.303,00
Transferências Correntes	R\$ 34.661.557,00
Outros Receitas Correntes	R\$ 159.870,00

- RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 22.382,00
Alienação de Bens	R\$ 56.487,00
Transferências de Capital	R\$ 2.844.686,17

RECEITA BRUTA R\$ 40.019.770,80

-) - Dedução para Formação do Fundeb R\$ 4.205.329,80

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 35.814.441,00

Art. 3º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza das Despesas", integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01. Legislativa	R\$ 918.000,00
04. Administração	R\$ 5.352.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

CNPJ 44.229.839/001-71

PODER LEGISLATIVO

01.01.10 - Câmara Municipal

R\$ 918.000,00

PODER EXECUTIVO

020102	Administração Municipal	R\$ 2.524.000,00
020104	Finanças Públicas	R\$ 667.100,00
020110	Gabinete do Prefeito	R\$ 666.100,00
020120	Departamento Jurídico	R\$ 215.000,00
020204	Sentenças Judiciais	R\$ 80.000,00
020202	Fundo Municipal do Conselho Tutelar	R\$ 151.000,00
020400	Educação	R\$ 2.673.994,00
020401	Creche Municipal	R\$ 2.053.144,17
020402	Pré - Escola	R\$ 970.000,00
020405	Merenda Escolar	R\$ 720.000,00
020422	Ensino Fundamental	R\$ 4.623.000,00
020424	Transporte Escolar	R\$ 1.134.000,00
020504	Parques e Jardins	R\$ 625.000,00
020600	Saúde	R\$ 110.000,00
020630	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 10.875.236,83
020700	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 902.047,32
020710	Assistência e Promoção Social	R\$ 54.452,00
020810	Administração Serviços Municipais	R\$ 1.337.226,68
020830	Logradouros Públicos	R\$ 1.404.000,00
020900	Habitação	R\$ 11.000,00
021000	Assistência Técnica Agrícola	R\$ 331.000,00
021100	Desenvolvimento Industrial	R\$ 40.000,00
024100	Cultura, Esportes e Turismo	R\$ 1.195.000,00
026000	Estradas Vicinais	R\$ 31.500,00
029600	Precatórios Judiciais	R\$ 700.000,00
029700	Juros e Encargos Financeiros	R\$ 500.000,00
029900	Reserva de Contingência	R\$ 302.640,00
Total da Despesa		R\$ 35.814.441,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2018;
- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017;
- Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma ou em outra categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
- Reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

CNPJ 44.229.839/001-71

08. Assistência Social	R\$ 1.107.499,32
10. Saúde	R\$ 10.985.236,83
12. Educação	R\$ 12.174.138,17
13. Cultura	R\$ 990.000,00
15. Urbanismo	R\$ 2.018.000,00
16. Habitação	R\$ 11.000,00
17. Saneamento	R\$ 766.226,68
20- Agricultura	R\$ 331.000,00
22. Indústria	R\$ 40.000,00
26. Transporte	R\$ 613.500,00
27. Desporto e Lazer	R\$ 205.000,00
99. Reserva de Contingência	R\$ 302.640,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 35.814.441,00

2 - POR SUBFUNÇÕES

031. Ação Legislativa	R\$ 918.000,00
062. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$ 215.000,00
122. Administração Geral	R\$ 3.190.100,00
123. Administração Financeira	R\$ 1.947.100,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 205.452,00
244. Assistência Comunitária	R\$ 902.047,32
301. Atenção Básica	R\$ 10.875.236,83
304. Vigilância Sanitária	R\$ 110.000,00
306. Alimentação e Nutrição	R\$ 720.000,00
361. Ensino Fundamental	R\$ 8.378.194,00
364. Ensino Superior	R\$ 44.000,00
365. Educação Infantil	R\$ 3.023.144,17
367. Educação Especial	R\$ 8.800,00
392. Difusão Cultural	R\$ 990.000,00
452. Serviços Urbanos	R\$ 2.018.000,00
482. Habitação Urbana	R\$ 11.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	R\$ 766.226,68
605- Abastecimento	R\$ 331.000,00
661. Promoção Industrial	R\$ 40.000,00
782. Transporte Rodoviário	R\$ 613.500,00
812. Desporto Comunitário	R\$ 205.000,00
999. Reserva de Contingência	R\$ 302.640,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 35.814.441,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00 Despesas Correntes	R\$ 30.762.058,83
Despesas de Capital	R\$ 4.749.742,17
9.9.99.99 Reserva de Contingência	R\$ 302.640,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 35.814.441,00

4 - POR UNIDADES EXECUTORAS DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

CNPJ 44.229.839/001-71

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos da mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “I” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso I deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso I deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 20% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul, 07 de dezembro de 2017.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL